



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DECRETO Nº 1.043, EM 04 DE ABRIL DE 2018

“Altera Decreto nº 1.031/2017, que regulamenta o Código Tributário Municipal.”

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.636/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 72 do Decreto Municipal nº 1.031, que regulamenta o Código Tributário, o parágrafo único, no que diz respeito ao prazo de vencimento da taxa de fiscalização e vistoria, passando a vigor conforme segue:


Art. 72. A taxa de fiscalização e vistoria de atividades terá seu vencimento até o último dia útil do mês de abril de cada ano.

Parágrafo único - Para o ano de 2018, fica definido vencimento da taxa prevista no art, 71, o último dia útil do mês de maio de 2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de abril de 2018.

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal


PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER
Secretária Municipal de Administração e Governo

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Registrado no Livro nº 38 e
Publicado no dia 04/04/2018, no
painel de avisos desta Prefeitura.